



Atenção expositor!

Em regra, o ISS incidente sobre serviço é devido no local do estabelecimento prestador. Porém, existem exceções a essa regra, que determinam que o ISS deve ser recolhido no local onde o serviço é prestado, isto é, em Fortaleza. Segue abaixo, lista resumida com serviços cujo ISS será devido para Fortaleza:

Cessão de estruturas de uso temporário (3.4)

Instalações elétrica, hidráulica, etc (7.2)

Varrição, coleta, limpeza de imóvel, etc (7.9 e 7.10)

Estacionamento (11.1)

Segurança, vigilância, etc (11.2)

Fornecimento de mão de obra (17.5)

(obs.: apenas se o tomador for de Fortaleza)

Planejamento, organização de feira, congresso, etc (17.9)

Obs.: Lista completa do local de incidência do ISS no art. 224 da Lei Complementar nº 159/2013 (CTMF).

Dentro dessas exceções, há casos em que a responsabilidade de recolher o ISS é do prestador e outros em que a responsabilidade é do tomador.

Se sua empresa é estabelecida em Fortaleza e o prestador também, em regra o prestador recolhe o ISS. Você só irá recolher nos casos de substituição ou responsabilidade tributária, previstos nos artigos 230 a 234 da Lei Complementar nº 159/2013 (CTMF). Mas se o prestador é estabelecido em outro município, em regra **você recolhe**, conforme art. 233, II e III do CTMF.

Agora, **se sua empresa é estabelecida em outro município** e o prestador é de Fortaleza, em regra o prestador recolhe. Mas se o prestador também é estabelecido em outro município, há casos em que **você deve recolher** e outros em que o prestador deve recolher.

Conforme estabelece o art. 6º, §2º, II, da Lei Complementar 116, o tomador é responsável pela retenção e recolhimento do ISS quando houver a prestação dos serviços listados ao lado, inclusive se o prestador for optante do SIMPLES NACIONAL (Art. 18, §6º, da LC 123), com exceção do estacionamento (11.1), que é obrigação do prestador, e do fornecimento de mão de obra (17.5), pois este é devido no local do estabelecimento tomador, portanto só será devido em Fortaleza se o tomador for de Fortaleza.

Em todos os outros casos em que o ISS é devido em Fortaleza (veja lista completa no art. 224 da Lei Complementar nº 159/2013 do CTMF), mas o tomador não é responsável tributário (lista completa no art. 6º, §2º, II, da Lei Complementar 116), a obrigação de recolher o ISS será do prestador.

Em suma, o expositor não estabelecido em Fortaleza é responsável pela retenção e recolhimento do ISS incidente sobre os serviços tomados indicados com as setas:

Expositor não estabelecido em Fortaleza é responsável pelo recolhimento, se o prestador também não for de Fortaleza e inclusive se o prestador for do SIMPLES NACIONAL.

O expositor deve escriturar os serviços tomados, conforme estabelece o art. 764, § 2º, do Regulamento do CTMF (Decreto nº 13.716/2015), e recolher o ISS incidente sobre os mesmos, até o dia anterior ao da realização do evento, conforme art. 690, II, do Regulamento do CTMF.

Declare os serviços tomados no formulário em anexo e envie para o e-mail iss.diversoes@sefin.fortaleza.ce.gov.br, para solicitar a emissão do DAM - ISS Retenção na Fonte. O DAM pode ser emitido diretamente pelo contribuinte no site: <http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/boletos-dam>, opção ISS Retenção. Neste caso, envie a cópia do DAM, juntamente com comprovante de pagamento, para o email indicado.



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal
das Finanças

Coordenadoria de Administração Tributária
Célula de Gestão do ISS
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

FORMULÁRIO EXPOSITOR

DADOS	
Razão Social	CNPJ
Endereço	
Responsável	Telefones Email
Evento	Período de realização do evento

LISTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O EXPOSITOR

	Razão Social do Prestador	CNPJ	Município	Contato (Telefone/Email)	Natureza do Serviço	Valor do contrato (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Nº da Nf-e
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
Total:								

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável - Expositor



Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza –SEFIN
Coordenadoria de Administração Tributária - Célula de Gestão do ISS
Rua General Bezerril, 755 • Centro • CEP 60.055-100 Fortaleza, Ceará





Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Coordenadoria de Administração Tributária
Célula de Gestão do ISS
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

